

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022
EDITAL Nº 200/2022

Critério para Julgamento: Menor preço global

Data de Abertura: 02/12/2022

Horário da Entrega dos Envelopes: 08:50 horas

Horário da Abertura dos Envelopes: 09:00 horas

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO CENTROS DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO**, em conformidade com as especificações contidas nos Anexos I e VII do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 312/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei complementar nº 123/06, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia.

Anexo IV – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VI - Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Termo de Referência.

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação.

1 – DAS INFORMAÇÕES

1.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 5.940.000,00.

1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Centro Administrativo Municipal, na Sala de Licitações andar térreo - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, às **08:50 horas do dia 02 de dezembro de 2022** ou, previamente, no mesmo Departamento, no horário das 08:00h as 17:00h, em dias úteis.

1.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

1.3.1. Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.

1.4. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 02 (dois) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnança.

1.7. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência geral.

1.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

1.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticado por Tabelião de Notas, ou por Servidor Público designado.

1.10. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedida de participar a empresa que:

a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

b) Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;

c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

2.3. **DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA:** A visita técnica **poderá** ser agendada, impreterivelmente, com antecedência de até um dia útil antes da abertura da licitação na Secretaria Municipal Educação, sito na Avenida Itu 400 anos, 111 – Itu Novo Centro, Itu/SP, no telefone **(11) 4886-9162**, junto ao **Sr. Jonas Melo**, para que o licitante tome ciência das características, dificuldades e condições dos locais a ser executado as instalações, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta, devendo ser executada por representante da Licitante devidamente credenciado.

2.4. A Prefeitura emitirá Atestado em nome da empresa que efetuou a visita. O referido documento será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4.1. A(s) licitante(s) **que optarem pela realização** de visita poderá (ão) apresentar o Atestado juntamente com seus documentos de habilitação.

2.5. A realização da vistoria não é condição à participação na presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II.

3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. **A licitante deverá apresentar em separado dos envelopes o "Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação" (Anexos II e III), sob pena de desconsideração da proposta.**

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, também, fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022

OBJETO: _____

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022

OBJETO: _____

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____

4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo I, compreenderá:

5.1.1. A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, **contendo o preenchimento obrigatório do valor mensal e total da proposta**, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

a) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

b) As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc., sob pena de desclassificação da licitante.

5.2. Constituem exigências deste Edital, conforme segue:

a) **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta de Preços";

b) **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias, após a quinzena**, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

c) **Local para prestação dos serviços:** Conforme Anexo VII – Termo de Referência do Edital.

d) **Prazo do contrato:** A prestação dos serviços será por 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

e) **Execução dos serviços:** Conforme especificações do constante do Anexo VII – Termo de Referência do Edital.

f) Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

g) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até que se inicie a fase de lances.

5.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.

5.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitas todas as exigências constantes neste ato convocatório.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes dos Capítulos 3 a 5.

6.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA verificando se esta encontra-se em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.3. O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 5.8, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de **menor preço global**, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.

6.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

6.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço global**.

7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de 1% (um por cento) entre os lances.

7.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.

7.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada (art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014).

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

7.4.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

7.4.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que o lance ofertado estejam dentro da margem de 5% (cinco por cento) do menor lance apurado.

7.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.4.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 7.4.1, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

7.4.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global** e os valores estimados para a licitação.

7.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.

8.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes 02 - HABILITAÇÃO ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração descritas neste instrumento convocatório e seus Anexos, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.

9.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.

9.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.

9.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do Envelope 02 – **HABILITAÇÃO**, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

10.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

10.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

Obs: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

10.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.2.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

10.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.1.2.4. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.1.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da proposta, ressalvando-se a **possibilidade de participação de entidade em recuperação judicial** mediante apresentação do Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.3.2. Balanço Patrimonial do último exercício social e respectiva demonstração da conta de resultados, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.1.3.3. Demonstração de boa situação financeira da empresa, evidenciando-se através de demonstrativos elaborados em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal, sob pena de inabilitação, dos seguintes indicadores ou índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,0$

$$ILC = AC/PC$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,0$

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,5$

$$GEG = (PC+ELP) / AT$$

10.1.3.4. Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

10.1.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) A empresa deverá realizar a Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado pela execução de serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar as quantidades, prazos e características dos serviços em quantitativo correspondente a, no mínimo, **a 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida**.

10.2. Declaração da licitante, de que reúne condições de apresentar em até **02 (dois) dias úteis**, caso seja vencedora do certame, o documento abaixo relacionado:

a) As especificações técnicas de forma impressa de todos os equipamentos e mobiliários ofertados para a prestação dos serviços, constando marca, modelo, especificações técnicas e fabricante, inclusive com imagens, atendendo as especificações exigidas no Anexo VII – Termo de Referência do Edital;

b) As especificações técnicas impressas de todos os aplicativos ofertados, indicando o desenvolvedor e imagens impressas das principais funcionalidades de cada aplicativo, atendendo as especificações exigidas no Anexo VII – Termo de Referência do Edital;

c) As amostras integrais impressas de todos os conteúdos digitais ofertados para a execução do objeto, atendendo as especificações exigidas no Anexo VII – Termo de Referência do Edital;

10.6. Para fins de comprovação das condições de habilitação serão aceitos documentos apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, autenticada, seja por Cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Municipal.

10.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.8. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

10.9. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

10.10. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

10.10.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.10.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 10.1.2.2;

10.10.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;

10.10.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.10.5. O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.

11.2. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

12 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e

classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

12.2. Assinada a ata da sessão pública, e, ausente recurso administrativo, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

12.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária n.º 3390.3999.12.361.2008.2041, constante do exercício de 2022 e subsequente.

14. DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

14.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

14.3. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

14.4. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em executar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

15.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

15.3. Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

- a) revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

16.11. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

16.12. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.itu.sp.gov.br, ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá

trazer um CD para cópia junto ao Depto. Central de Compras, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Itu, 17 de novembro de 2022.

Plínio Bernardi Júnior
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

**PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 100/2022.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ **ENDEREÇO:** _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor total por 24 meses
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO CENTROS DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL.	R\$	R\$

Valor Global R\$ _____ (_____)

Prazo de Validade da proposta: _____ (nunca inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumpram o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO II

C R E D E N C I A L

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2022.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, credenciar _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação Pregão Presencial nº ____/2022, que objetiva _____.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

E-mail: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2022.

Prezados Senhores

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto "Do Credenciamento" do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ____/2022, o qual objetiva a _____.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

E-mail: _____

ANEXO IV

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal.**

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2022.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

_____ (localidade), ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

E-mail: _____

* Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2022.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea "a" do item 10.4. do Edital do Pregão Presencial nº ____/2022, que objetiva a _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

E-mail: _____

ANEXO VI

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

E-mail: _____

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a estruturação e realização do projeto centros de tecnologia para a educação, para atender a rede municipal de ensino de Itu, conforme especificações constantes nesse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

O projeto ora apresentado busca a criação de ambientes inovadores dedicados ao ensino e aprendizagem, que serão os espaços chamados de Centros de Referência em Inovação, Aprendizagem e Reflexão (espaços CRIAR), onde os profissionais da educação e os alunos de toda a rede municipal poderão ter acesso às tecnologias educacionais, desenvolvendo novas habilidades, adquirindo conhecimentos a partir do uso dos recursos tecnológicos de forma divertida e lúdica, em todos os componentes curriculares.

Os espaços CRIAR têm por objetivo servir toda a rede municipal de ensino. Neles serão disponibilizados dispositivos do tipo tablet, de alto desempenho e tecnologia avançada, com acesso à internet, aplicativos para desenvolvimento de atividades educativas, como música, fotografia, arte, desenho, fomentando o interesse pelo conhecimento e pelo uso das tecnologias no processo de ensino e aprendizagem.

Fortalecimento da gestão escolar, fortalecimento da gestão pedagógica e valorização do magistério, esses são os eixos que regem a Política Educacional em Itu. Sustentada por esses pilares, a Secretaria Municipal de Educação tem como atribuições gerenciar as atividades administrativas, técnicas, pedagógicas e financeiras das escolas municipais, a fim de garantir a melhoria da qualidade do ensino.

Entre as ações implantadas pela Secretaria Municipal de Educação estão:

- a formação continuada dos professores, supervisores, coordenadores pedagógicos, diretores e vice diretores das escolas;
- o cumprimento das normas legais como a LDB, a BNCC e o Plano Municipal

de Educação;

- o acompanhamento do desempenho do professor e do aluno;
- a valorização dos profissionais do magistério;
- o atendimento e a inclusão do aluno com necessidade educacional especial;
- a melhoria e adaptação dos espaços para o uso de novas tecnologias de aprendizagem

Cabe ainda à Secretaria de Educação planejar, desenvolver, executar, controlar e avaliar a Política Educacional no município, buscando sempre a melhora da qualidade de ensino, a equidade e inclusão, com vistas à diminuição da evasão escolar, incremento no sistema de ensino (infraestrutura e recursos disponíveis) e ações para a melhoria dos índices de educação.

Para o alcance desses objetivos, são constantemente buscadas soluções que visem a modernização pedagógica e o acesso às tecnologias educacionais, com foco em melhorar o processo de aprendizagem, incrementar os índices de educação e sanar o descompasso havido durante a fase aguda da pandemia. Nesse sentido, o uso das tecnologias educacionais disponíveis para melhoria das aulas, do ambiente de aprendizagem e seus resultados são de extrema importância, sempre tendo como alvo a aprendizagem e o desempenho do aluno.

Por outro aspecto, ficou evidenciado durante o período de afastamento dos alunos do ambiente físico escolar, por conta da pandemia, que as estruturas públicas, e até mesmo as particulares, não estavam preparadas para mudanças disruptivas como as que ocorreram. Nem professores, nem direção, nem infraestrutura e tampouco as metodologias estavam adaptadas para o que houve. A volta às aulas presenciais mostrou que a forma de aprender havia sido alterada. Pontos positivos da educação não presencial deveriam ser reforçados. Metodologias ativas, nova ambientação do espaço, novas formas de administrar o tempo das atividades, o aproveitamento das tecnologias que foram introduzidas, enfim, vários paradigmas foram quebrados e a escola, após o retorno presencial, passou a ter fortes demandas que anteriormente não tinham importância tão significativa. O esforço de professores, equipes gestoras e alunos para se adaptar ao novo deve ser valorizado e aproveitado no momento atual.

O acesso aos conteúdos e atividades educacionais, por meio da disponibilização de equipamentos tecnológicos, os quais estarão disponíveis para utilização de professores e alunos da Rede Municipal de Ensino, são peça fundamental

para restabelecer o cronograma didático aos alunos. Dessa forma, a contratação permitirá disponibilizar equipamentos tecnológicos de cunho educacional para incremento das atividades e do processo de aprendizagem, em um espaço cuja customização fomente o interesse dos alunos em participar das atividades, incentive a criatividade, oferecendo acesso à equipamentos de última geração, com conteúdo educacional embarcado e monitores para assessoria das práticas pedagógicas. A escola tem a oportunidade de se transformar em um ambiente agradável e inesquecível para todos.

É sabido que uma das sequelas deixadas pelo período agudo da pandemia foi o agravamento do descompasso idade/série. Os ambientes aqui previstos também cumprirão importante papel na direção de suprir as dificuldades de aprendizagem relacionadas ao conteúdo didático, com uso de equipamentos que estimulam a vontade de ensinar e aprender. Com a implementação de um trabalho específico para o reforço escolar, pautado em atividades complementares em contra turno e com o uso de equipamentos tecnológicos, os alunos da rede terão a oportunidade de dedicar mais tempo aos estudos, ter acesso a novas tecnologias e em condições adequadas para resgatar os conhecimentos e as práticas necessárias para a recuperação de seu ritmo de aprendizagem.

Outro ponto importante é que, um dos locais em que está prevista a instalação de um espaço CRIAR é em uma das unidades do NAPE ((Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado), espaço exclusivo para o desenvolvimento de crianças especiais. Estudos comprovam que a permanente estimulação dessas crianças resulta em sensíveis melhoras em seu desenvolvimento intelectual e psicomotor.

A contratação ora proposta visa atingir todos os profissionais de educação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino possibilitando:

- a formação contínua dos profissionais da educação em tecnologias educacionais;
- a qualificação da aprendizagem dos alunos, por meio de práticas inovadoras nas atividades curriculares;
- a disponibilização de equipamentos de última geração para uso didático;
- o apoio e monitoria no desenvolvimento das atividades curriculares;
- o fornecimento de um espaço multiuso para a promoção de atividades;
- a possibilidade de abrangência das matrizes curricular;

- a diminuição da defasagem curricular em virtude das restrições impostas pela pandemia;
- a facilitação do processo de aprendizagem, incentivo à criatividade, à colaboração e à inclusão;
- a melhoria dos índices educacionais da Rede Municipal de Educação;
- a colaboração para o atendimento das metas do Plano Municipal de Educação.

No modelo em que foi desenhada, essa contratação visa a prestação dos serviços por única empresa o que, além de garantir a convergência metodológica e curricular, possibilita que a Administração Pública exerça de forma efetiva sua fiscalização. Além disso, a convergência metodológica e curricular entre os serviços, bem como a sua continuidade, sem riscos de interrupções ou divergências, é fator essencial para o sucesso da contratação, alcançando a efetividade e benefícios esperados. Assim, os serviços que compõem esse projeto são indissociáveis, não havendo possibilidade de fracionamento, sob pena de colocar em risco a qualidade da prestação de serviços e o alcance dos objetivos apresentados.

3. OBJETIVOS DO PROJETO:

- a. Estruturar 5 (cinco) espaços CRIAR no município de Itu, disponibilizando o seu uso pelos profissionais da educação e pelos alunos da rede municipal de ensino de Itu;
- b. Favorecer o desenvolvimento de habilidades, a aquisição de novos conhecimentos e o maior interesse pela aprendizagem;
- c. Oportunizar a experiência da educação tecnológica para todos os profissionais da educação e alunos da rede municipal de ensino;
- d. Proporcionar aos alunos e a todos os profissionais da educação da rede municipal de ensino a oportunidade de acesso às tecnologias educacionais modernas, em locais adequados, estruturados e equipados;
- e. Favorecer a inclusão através do uso e aplicação de tecnologias educacionais no contexto escolar;
- f. Oferecer aos profissionais da educação, da rede municipal, formação para o uso das tecnologias no processo de ensino e aprendizagem;
- g. Estimular o interesse por novos conhecimentos, pela cultura, pela criatividade, pela arte e pela leitura a partir da utilização das tecnologias digitais;

- h. Manter os centros de tecnologias para a educação ativos com monitoria especializada, com equipamentos tecnológicos, mobiliários e instalações adequadas para o constante e efetivo uso pelos professores e alunos;
- i. Disponibilizar os centros de tecnologias para a educação para os profissionais da educação realizarem atividades educacionais, aulas e oficinas com seus alunos, utilizando-se dos tablets, aplicativos, conteúdos e da monitoria especializada à disposição.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. DA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO:

A empresa contratada deverá implantar e executar o objeto, disponibilizando mão de obra, mobiliários, equipamentos, monitoria especializada, aplicativos, conteúdos digitais e capacitação para os profissionais da educação, observando-se o seguinte:

- a) A empresa contratada deverá estruturar 5 (cinco) centros de tecnologias para a educação, nos espaços (salas) disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, no interior das escolas listadas no item 4.2;
- b) A estruturação dos espaços CRIAR deverá ser completa, obedecendo todas as exigências previstas neste termo de referência;
- c) A implantação deverá iniciar no prazo de até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato, devendo ser concluída em até 60 (sessenta) dias de seu início;
- d) A Secretaria Municipal de Educação designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo, quando o caso, solicitar providências quando verificado algum item em desacordo com as especificações;
- e) Os espaços CRIAR deverão ser implantados pela empresa contratada, que deverá prover para cada centro os equipamentos, mobiliários, monitoria especializada, acesso à internet, conteúdos digitais e aplicativos conforme as especificações e quantitativos previstos nesse documento;
- f) A empresa contratada deverá manter, em todos os espaços CRIAR, monitores especializados;
- g) A empresa contratada deverá oferecer aos profissionais da educação da rede municipal de ensino, curso anual de capacitação para o uso das tecnologias educacionais disponibilizadas;

h) A empresa contratada, para a integral prestação dos serviços, deverá dispor de equipe especializada de profissionais, sendo 1 (um) coordenador/formador e 5 (cinco) monitores de tecnologias, que atuarão no atendimento nos espaços CRIAR. O coordenador/formador deverá atuar diretamente na execução do curso de formação anual para os profissionais da educação, bem como na coordenação das atividades que serão realizadas e das atividades da equipe de monitores.

i) Os profissionais que comporão a equipe para a execução do objeto (coordenador e monitores) deverão ter formação superior completa na área da educação e certificação conferida pelo desenvolvedor do equipamento, bem como dos conteúdos e aplicativos para a prática pedagógica ofertados para a prestação dos serviços;

j) A empresa contratada deverá manter o pleno funcionamento dos espaços CRIAR, garantindo o funcionamento de todos os equipamentos e mobiliários disponibilizados, bem como da atuação de seus funcionários nos locais da prestação dos serviços;

k) Os espaços CRIAR deverão atender todas as escolas da rede municipal de ensino. Gestores, coordenadores, professores e turmas poderão usufruir dos espaços para fins educacionais, mediante agendamento;

l) A prestação do serviço deverá ter duração de 24 meses, a partir da assinatura do contrato;

m) A responsabilidade pela segurança, guarda dos equipamentos e mobiliários e a limpeza diária dos espaços CRIAR será da Secretaria Municipal de Educação.

n) A responsabilidade pela estruturação de obras civis, rede elétrica, rede hidráulica, climatização, e adequações e obras necessárias será da Secretaria Municipal da Educação.

4.2. *DOS ESPAÇOS "CRIAR":*

A empresa prestadora dos serviços deverá estruturar, administrar e manter em funcionamento o total de 5 (cinco) espaços CRIAR, conforme as definições abaixo previstas;

Os espaços CRIAR terão a finalidade de atender os profissionais da educação e alunos da rede municipal de ensino, para o uso e aplicação dos conteúdos educativos, aplicativos e tablets no contexto escolar, permitindo que os professores realizem atividades junto aos seus alunos, dentro dos horários disponíveis e previamente agendados;

O serviço de monitoria especializada nos espaços CRIAR deverá funcionar nos dias úteis de segunda à sexta-feira, durante 8 horas diárias, atendendo à demanda de agendamentos de acordo com as necessidades dos profissionais da educação e alunos;

Os espaços CRIAR deverão ser constituídos em salas que serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação nos seguintes locais:

1.	Rede Saber I	R. Sorocaba, 936 - Vila Santa Terezinha, Itu - SP, 13310-335
2.	Rede Saber II - Convenção	Praça Conde de Parnaíba, 422 - Centro, Itu - SP, 13300-043
3.	Rede Saber III - Prof ^a . Rachel Steiner Leitão	R. Corinto Galvão de Tolêdo - Jardim Alberto Gomes, Itu - SP, 13311-220
4.	Rede Saber IV - Pirapitingui	Rua Dr. Lauro de Souza Lima, 1.111, Bairro Tapera Grande, Itu-SP, 13308-240
5.	Nape I	Praça Reg. Feijó - Centro, Itu - SP, 13300-200

Será disponibilizada 1 (uma) sala em cada um dos locais previstos acima para a constituição dos espaços CRIAR, cabendo às empresas interessadas, caso queiram, realizarem a visitação prévia aos locais, para tomarem conhecimento do espaço físico disponível e de todas as informações necessárias para a elaboração de suas propostas.

4.2.1. ESTRUTURAÇÃO:

Cada unidade da Rede Saber atendida pelo projeto deverá ser estruturada e mantida pela empresa prestadora do serviço com, no mínimo os seguintes itens:

Qtde	Item	Especificações
01	Mesa Retangular	Tampo Articulável em MDP, pé estrutural em aço e estrutura com pintura epóxi, com rodízios nos quatro pontos de apoio dos pés. Deve permitir regulagem de altura entre 72 cm e 110 cm, cor do tampo branco, cor da estrutura cinza. Dimensões 180L x 80P x 74 a 110H
01	Mesa Escolar Tipo Púlpito	Mesa escolar tipo púlpito. Tampo em MDP com 60 Ø, suporte sobre pé estrutural em aço e coluna central com pistão interno acionado por alavanca para regulagem de altura. Estrutura com pintura estática epóxi. Pé tipo estrela, em material polipropileno reforçado contendo cinco rodízios. Deve permitir regulagem de altura entre 72 cm e 110 cm, cor do tampo branco, cor da estrutura cinza.
03	Mesa Tipo bancada	Mesa tipo bancada nas medidas 180Lx080Px074H, com tampo em OSB, estável e resistente a impactos, base em aço firme e durável, furação nas laterais para o armazenamento de ferramentas

24	Mesa Escolar Triangular	Mesa escolar no formato triangular. O tampo deve ser articulável, confeccionado em MDP, com suporte sobre pé estrutural em aço. A estrutura deve receber pintura estática epóxi. Pés traseiros fixos, pé frontal com dois rodízios. Tampo na cor branca, cor da estrutura cinza. O tampo deve possuir as medidas 70 cm X 50 cm, com altura total de 74 cm.
24	Cadeira Escolar Ergonômica	Cadeira escolar ergonômica. A fabricação deve ser em formato tipo concha única, em polipropileno. Deve permitir o empilhamento. A estrutura deve ser lavável, anti-quebra. cores diversas. Medida do assento 46cm. Medida do encosto 78cm.
01	Sofá Escolar Tipo Arquibancada De Canto	Sofá escolar para uso em canto de paredes; preenchimento de espuma e base em MDP; possuir espuma densa no assento; revestimento em corano LX com costura resistente; medidas: 120cm x 275cm x 40cm, altura: 80cm, cor: verde ou laranja.
12	Banco Tipo Puff Em Formato Quadrado	Banco puff em formato quadrado com estrutura interna em madeira; revestimento em corino; possuir espuma densa no assento; possuir 4 pés em rodízio de gel Ø 35 mm; medidas: assento 40cm x 40cm, altura 45cm, nas cores verde, amarelo, vermelho e azul.

03	Almofadão De Chão Modelo Gota	Almofadão de chão modelo gota, com revestimento em material tipo corino na cor cinza com costuras resistentes. Interior em espuma e pérolas de poliestireno expandido Dimensões: 85cm x 85cm x 85cm.
01	Painel Adesivado	Painel artístico em material impresso adesivo. O painel deverá ter como tema a Educação Tecnológica. O tema final deverá ser definido e aprovado em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação. Tamanho: 1 parede (as dimensões poderão ser obtidas em visita técnica).
01	Smart TV 55'	Smart TV Android, Wi-Fi Integrado, Porta Lan (Rede cabeada), Conversor Digital Integrado (Sinal da TV Digital), Tecnologia da Tela: mínimo Led 55", Resolução da imagem mínima: Full-HD, Full HD mínimo 1920x1080 (pixels), Conexões HDMI: mínimo 2, Conexão USB: mínimo 1, Dispositivo wireless integrado, Menu multi-idíomas, Busca automática de canais, Velocidade do painel: 50/60Hz, Potência do alto falante: 10Wrmsx2, Formato da tela: 16:9. Equalizadores de som e imagem predefinidos, Ajustes de temperatura de cor. Recursos de áudio: Potência de alto falante 20Wrms. Entrada RF para TV aberta (digital e analógica) e TV à cabo; Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), saída de áudio digital coaxial; saída de áudio; - Estéreo (P2); entrada RJ451; dispositivo wireless integrado; wi-fi

		<p>integrado, com conversor digital integrado. Timer on/off; sleep timer; closed, Consumo: <1kWh; Medida diagonal da tela: mínimo 132 cm; Controle remoto, compatível com pilhas tipo AA; Cabo de alimentação AC; - Manual de usuário; Garantia mínimo de 12 meses; Base acompanhando parafusos para instalação da televisão na base; Cor da lateral: preta, cinza ou prata.</p>
01	Conector Media Streamer	<p>Aparelho tipo conector media streamer para aparelhos de tv. Deve permitir a conexão e espelhamento de dispositivos (notebooks, tablets e smartphones) para transmissão de conteúdo para aparelhos de tv. A conexão deve ser realizada através de tecnologia wireless. Deve possuir capacidade mínima de 32 GB. Deve ser compatível com tecnologia bluetooth 5.0 ou superior. Deve possuir controle remoto, com transmissor infravermelho e recarga via conector USB. Deve possuir conector HDMI e entrada Gigabit Ethernet.</p>
36	Tablet	<p>Capacidade: no mínimo 64 GB; Conectores: Entrada fone de ouvido, Alto-falantes Estéreo, Início, Sensor de impressão digital, Ligar-Desligar, Conector para recarga, botões aumentar e diminuir volume, microfones; Tela: Multitouch de tamanho 10" polegadas ou maior, com tecnologia IPS e resolução</p>

		<p>de 2100 x 1600 ou superior; Chip: 64 bits; Câmera traseira e dianteira, HDR para fotos, estabilização automática de imagem, modo contínuo, zoom digital; flash, ângulo de visão acima de 70°; Gravação de vídeo: HD de 1080p, possuir zoom de vídeo, vídeo com foco automático, zoom durante a reprodução, gravação de vídeo em formatos HEVC e H.264; Chamadas de áudio ou de vídeo: para qualquer aparelho compatível via Wi-Fi ou dados celulares; Conexões sem fio: Wi-Fi (802.11a/b/g/n/ac), duas frequências (2,4 GHz e 5 GHz)/ Bluetooth 4.2; Localização: Bússola digital / Wi-Fi; Sensores: Giroscópio, sensor de toque, acelerômetro, sensor de luz ambiente; Bateria: Interna recarregável, via cabo recarregador; possuir sistema operacional; Recursos de acessibilidade: Recursos integrados para deficiências visuais, auditivas, cognitivas ou de mobilidade; Outros: Verificação ortográfica, espelhamento de fotos, áudio e vídeo; Energia: Adaptador de energia USB-C de 20W; Acessórios: Carregador de energia USB-C de 20W / Capa ou protetor de borracha ou silicone resistente a quedas.</p>
--	--	--



01	Armário Carregador e Transporte	Armário carregador e para transporte, para guarda e recarregamento, para, no mínimo, 36 tablets. Deve ser fabricado em chapa de aço carbono resistente, com iluminação interna. Deve possuir portas frontais e traseiras removíveis e com fechaduras de segurança. Deve possuir tomadas internas para as fontes de alimentação dos tablets. Deve possuir rodízios com travas individuais, para facilitar o transporte do carrinho. Deve possuir puxadores laterais, disjuntor de segurança, sistema interno de ventilação e sistema interno de exaustão.
----	---------------------------------	--

A unidade do Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado (NAPE) atendida pelo projeto deverá ser estruturada e mantida pela empresa prestadora do serviço com, no mínimo os seguintes itens:

Qtde	Item	Especificações
02	Mesa Retangular	Tampo Articulável em MDP, pé estrutural em aço e estrutura com pintura epóxi, com rodízios nos quatro pontos de apoio dos pés. Deve permitir regulagem de altura entre 72 cm e 110 cm, cor do tampo branco, cor da estrutura cinza. Dimensões 180L x 80P x 74 a 110H

01	Mesa Escolar Tipo Púlpito	Mesa escolar tipo púlpito. Tampo em MDP com 60 Ø, suporte sobre pé estrutural em aço e coluna central com pistão interno acionado por alavanca para regulagem de altura. Estrutura com pintura estática epóxi. Pé tipo estrela, em material polipropileno reforçado contendo cinco rodízios. Deve permitir regulagem de altura entre 72 cm e 110 cm, cor do tampo branco, cor da estrutura cinza.
01	Mesa Tipo bancada	Mesa tipo bancada nas medidas 180Lx080Px074H, com tampo em OSB, estável e resistente a impactos, base em aço firme e durável, furação nas laterais para o armazenamento de ferramentas
12	Mesa Escolar Triangular	Mesa escolar no formato triangular. O tampo deve ser articulável, confeccionado em MDP, com suporte sobre pé estrutural em aço. A estrutura deve receber pintura estática epóxi. Pés traseiros fixos, pé frontal com dois rodízios. Tampo na cor branca, cor da estrutura cinza. O tampo deve possuir as medidas 70 cm X 50 cm, com altura total de 74 cm.
12	Cadeira Escolar Ergonômica	Cadeira escolar ergonômica. A fabricação deve ser em formato tipo concha única, em polipropileno. Deve permitir o empilhamento. A estrutura deve ser lavável, anti-quebra. cores diversas. Medida do assento 46cm. Medida do encosto 78cm.

06	Banco Tipo Puff Em Formato Quadrado	<p>Banco puff em formato quadrado com estrutura interna em madeira; revestimento em corino; possuir espuma densa no assento; possuir 4 pés em rodízio de gel Ø 35 mm;</p> <p>medidas: assento 40cm x 40cm, altura 45cm, nas cores verde, amarelo, vermelho e azul.</p>
02	Almofadão De Chão Modelo Gota	<p>Almofadão de chão modelo gota, com revestimento em material tipo corino na cor cinza com costuras resistentes. Interior em espuma e pérolas de poliestireno expandido</p> <p>Dimensões: 85cm x 85cm x 85cm.</p>
01	Painel Adesivado	<p>Painel artístico em material impresso adesivo. O painel deverá ter como tema a Educação Tecnológica. O tema final deverá ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e aprovado pela Secretaria. Tamanho: 1 parede (as dimensões poderão ser obtidas em visita técnica).</p>
01	Smart TV 55'	<p>Smart TV, Wi-Fi Integrado, Porta Lan (Rede cabeada), Conversor Digital Integrado (Sinal da TV Digital), Tecnologia da Tela: mínimo Led 55", Resolução da imagem mínima: Full-HD, Full HD mínimo 1920x1080 (pixels), Conexões HDMI: mínimo 2, Conexão USB: mínimo 1, Dispositivo wireless integrado, Menu multi-idiomas, Busca automática de canais, Velocidade do painel: 50/60Hz, Potência do alto</p>

		<p>falante: 10Wrmsx2, Formato da tela: 16:9. Equalizadores de som e imagem predefinidos, Ajustes de temperatura de cor. Recursos de áudio: Potência de alto falante 20Wrms. Entrada RF para TV aberta (digital e analógica) e TV à cabo; Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), saída de áudio digital coaxial; saída de áudio; - Estéreo (P2); entrada RJ451; dispositivo wireless integrado; wi-fi integrado, com conversor digital integrado. Timer on/off; sleep timer; closed, Consumo: <1kWh; Medida diagonal da tela: mínimo 132 cm; Controle remoto, compatível com pilhas tipo AA; Cabo de alimentação AC; - Manual de usuário; Garantia mínimo de 12 meses; Base acompanhando parafusos para instalação da televisão na base; Cor da lateral: preta, cinza ou prata.</p>
01	Conector Media Streamer	<p>Aparelho tipo conector media streamer para aparelhos de tv. Deve permitir a conexão e espelhamento de dispositivos (notebooks, tablets e smartphones) para transmissão de conteúdo para aparelhos de tv. A conexão deve ser realizada através de tecnologia wireless. Deve possuir capacidade mínima de 32 GB. Deve ser compatível com tecnologia bluetooth 5.0. Deve possuir controle remoto, com transmissor infravermelho e recarga via conector USB. Deve possuir conector HDMI e entrada Gigabit Ethernet.</p>

16	Tablet	<p>Capacidade: no mínimo 64 GB; Conectores: Entrada fone de ouvido, Alto-falantes Estéreo, Início, Sensor de impressão digital, Ligar-Desligar, Conector para recarga, botões aumentar e diminuir volume, microfones; Tela: Multitouch de tamanho 10" polegadas ou maior, com tecnologia IPS e resolução de 2100 x 1600 ou superior; Chip: 64 bits; Câmera traseira e dianteira, HDR para fotos, estabilização automática de imagem, modo contínuo, zoom digital; flash, ângulo de visão acima de 70°; Gravação de vídeo: HD de 1080p, possuir zoom de vídeo, vídeo com foco automático, zoom durante a reprodução, gravação de vídeo em formatos HEVC e H.264; Chamadas de áudio ou de vídeo: para qualquer aparelho compatível via Wi-Fi ou dados celulares; Conexões sem fio: Wi-Fi (802.11a/b/g/n/ac), duas frequências (2,4 GHz e 5 GHz)/ Bluetooth 4.2; Localização: Bússola digital / Wi-Fi; Sensores: Giroscópio, sensor de toque, acelerômetro, sensor de luz ambiente; Bateria: Interna recarregável, via cabo recarregador; possuir sistema operacional; Recursos de acessibilidade: Recursos integrados para deficiências visuais, auditivas, cognitivas ou de mobilidade; Outros: Verificação ortográfica, espelhamento de fotos, áudio e vídeo; Energia: Adaptador de energia USB-C de 20W; Acessórios: Carregador de energia USB-C de 20W /</p>
----	--------	--

		Capa ou protetor de borracha ou silicone resistente a quedas.
01	Armário Carregador e Transporte	Armário carregador e para transporte, para guarda e recarregamento, para recarga de, no mínimo, 16 tablets. Deve ser fabricado em chapa de aço carbono resistente, com iluminação interna. Deve possuir portas frontais e traseiras removíveis e com fechaduras de segurança. Deve possuir tomadas internas para as fontes de alimentação dos tablets. Deve possuir rodízios com travas individuais, para facilitar o transporte do carrinho. Deve possuir puxadores laterais, disjuntor de segurança, sistema interno de ventilação e sistema interno de exaustão.

Obs: A empresa vencedora deverá apresentar proposta de layout dos espaços, que deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. DA CAPACITAÇÃO ANUAL EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:

A prestação dos serviços deverá prever a realização de curso de capacitação anual para os profissionais da educação das escolas municipais previstas para o projeto, de acordo com o seguinte:

- a) Orientar os profissionais da educação para o uso das tecnologias educacionais e a aplicação de conteúdos e atividades de ensino e aprendizagem;
- b) Garantir 400 (quatrocentas) vagas no curso anual de capacitação, para os profissionais da educação atuantes nas escolas municipais, em turmas de até 35 (trinta e cinco) participantes cada uma;
- c) Caberá à empresa contratada definir os horários das turmas, de modo a atender à demanda de profissionais da educação no decorrer do ano, podendo definir

turmas simultâneas e sucessivas;

d) O curso de capacitação deverá ter carga horária total anual mínima de 20 (vinte) horas presenciais, em aulas de até 2 (duas) horas, em dias definidos pela empresa contratada, em acordo com a Secretaria de Educação;

e) As aulas do curso de capacitação deverão ocorrer nos próprios espaços CRIAR, utilizando-se os recursos tecnológicos disponíveis, e deverão ser ministradas por profissionais capacitados que detenham os conhecimentos dos conteúdos digitais, aplicativos e equipamentos disponibilizados;

f) Os conteúdos da capacitação anual deverão promover o conhecimento das tecnologias educacionais disponibilizadas, dos aplicativos educacionais utilizáveis a partir dos equipamentos disponibilizados, do conteúdo didático de tecnologias educacionais disponibilizado, além de propor atividades pedagógicas para aplicação do conteúdo didático e uso dos tablets junto aos alunos e aplicar conceitos metodológicos a partir do uso de tecnologias educacionais, com atividades aplicáveis nas diversas disciplinas curriculares;

g) Aos profissionais da educação com aproveitamento, deverão ser conferidos certificados de conclusão de curso (formato pdf), constando os dados pessoais, o período de realização do curso, carga horária total, conteúdo do curso e a data da emissão.

4.4. DA MONITORIA ESPECIALIZADA PARA OS ESPAÇOS CRIAR

A prestação dos serviços deverá prever o atendimento presencial e contínuo nos espaços CRIAR por profissional monitor especializado, na proporção de 1 (um) profissional para cada centro de tecnologias para a educação (total de 5 profissionais), para realizar o atendimento presencial dos usuários e desempenhar as seguintes funções:

a) Atuar na monitoria para uso e aplicação de conteúdos digitais, aplicativos e atividades educativas com uso das tecnologias disponíveis;

b) Prestar todo o auxílio necessário aos profissionais da educação, usuários dos espaços CRIAR, quanto ao uso e aplicabilidade dos recursos tecnológicos e didáticos;

c) Auxiliar os alunos usuários dos espaços CRIAR, quanto a operação dos equipamentos tecnológicos nos momentos das atividades com seus professores;

d) Manter a organização dos equipamentos e mobiliários para o uso das turmas de alunos e seus respectivos professores;

e) Controlar a agenda de horários para uso dos espaços CRIAR, realizando os agendamentos prévios solicitados pelos profissionais da educação das diversas escolas municipais previstas para o projeto;

f) Auxiliar na organização dos alunos na sala para iniciar as atividades;

g) Realizar a distribuição dos tablets aos alunos e ao(a) professor(a), orientando os passos para que todos realizem as tarefas das atividades propostas;

h) Prestar auxílio no curso anual de capacitação para o uso das tecnologias educacionais disponibilizadas aos profissionais da educação das escolas municipais previstas para o projeto;

i) Permanecer em atividade nos espaços CRIAR, conforme previsto neste termo de referência.

4.5. DOS CONTEÚDOS E APLICATIVOS PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA COM OS RECURSOS TECNOLÓGICOS:

A prestação dos serviços deverá prever o oferecimento de conteúdos educacionais e aplicativos voltados para a prática pedagógica com uso de tecnologias, a partir do desenvolvimento e produção criativa com arte e desenhos digitais, produção e edição de fotografias, realização de vídeos e suas possibilidades de edições e produção musical. Os conteúdos e aplicativos para a prática pedagógica ofertados deverão ser compatíveis e aplicáveis a partir dos recursos tecnológicos disponibilizados para os espaços CRIAR, e de acordo com as especificações a seguir:

ÁREA	ESPECIFICAÇÕES DO CONTEÚDO DIGITAL	ESPECIFICAÇÕES DO APLICATIVO
Arte e desenhos digitais	Material pedagógico em formato digital com instruções e atividades educativas de arte e desenhos digitais com uso de tecnologia; Conter instruções didáticas para criação de desenhos diversos, como paisagens, objetos, palavras e outros; Oferecer atividades diversas	Aplicativo para dispositivos móveis com funcionalidades compatíveis para a aplicabilidade do conteúdo pedagógico de instruções e atividades educativas de arte e desenhos digitais; Criação de artes visuais, possibilidades de traços diversos, cores, formas, tipos

	<p>para o estímulo do desenvolvimento de habilidades e percepção de formas;</p> <p>Oferecer sequências de atividades para estímulo da criatividade, e o desenvolvimento das habilidades básicas para iniciar e concluir um trabalho criativo;</p> <p>Estimular a expressão artística, com a criação de logotipos, esboços, retratos entre outros, com a utilização e traçados, texturas, formas e cores;</p>	<p>de papel, texturas e cores, camadas ilimitadas para criar a arte visual;</p> <p>Ferramentas para mover e redimensionar, todo ou parte, para girar, mover ou redimensionar, preenchimento, paleta de cores padrão e para criação de esquemas de cores, ampliação, importação de imagens para inserção na arte visual em desenvolvimento;</p> <p>Ferramentas para edição de pincel e ajuste de opacidade e espessura, pincel aquarela para mistura de cores, possibilidade de edição e de copiar e colar cor para o ajuste da cor com precisão;</p> <p>Inserção de texto, sobreposição de textos em fontes diversificadas com uso de teclado virtual, inserção de formas pré-definidas e uso de padrões de preenchimento com diversas cores e texturas; Desfazer edição antes de salvar, e o salvamento da arte visual finalizada em arquivo digital.</p>
--	--	--

<p>Produção e edição de fotografias</p>	<p>Material pedagógico em formato digital com instruções e atividades educativas de produção e edição de fotografias com uso de tecnologia;</p> <p>Objetivar o desenvolvimento de novas habilidades com uso dos recursos e sua aplicação no ensino de conteúdos disciplinares;</p> <p>Possuir orientações de uso da câmera, como a identificação e enquadramento de vários temas, luzes e sombras, além de aspectos diversos da composição de fotografias, técnicas para captura imagens e realização de montagens;</p> <p>Oferecer diversas atividades para aprendizagem criativa com uso da fotografia, estimulando o desenvolvimento da expressão criativa e artística,</p>	<p>Aplicativo para dispositivos móveis com funcionalidades compatíveis para a aplicabilidade do conteúdo pedagógico de instruções e atividades educativas de produção e edição de fotografias;</p> <p>Ferramentas de edição de foto, recortar, redimensionar, girar, Melhoria automática, ajustes de saturação, contraste e matiz de cor, ajuste de branco e preto (tom, granulação, intensidade);</p> <p>Ajustes de luminosidade, exposição, sombras, contraste e brilho, sugestões de melhorias e efeitos para a foto, oferecer diversos filtros</p>

	<p>bem como a compreensão de conteúdos curriculares;</p> <p>Conter orientações para que o aluno crie fotos diversas, história em uma foto, documentários, retratos e portfólios de fotos.</p>	<p>pré- definidos;</p> <p>Busca de fotos por palavra-chave, por nome de pessoa, lugar, data, evento, reconhecimento facial com sugestões de pessoas de acordo com o rosto detectado, reconhecimento de objetos, paisagens ou cenas diversas;</p> <p>Armazenamento inteligente das fotos, com a localização e edição, bem como a criação de álbuns compartilháveis;</p> <p>Criação de clipe com sequência de fotos, com possibilidade de inserir trilha sonora, efeitos e títulos diversos;</p> <p>Escrita na foto com ferramentas de lápis, caneta e formas, com ajustes de cores e de linhas, inserção de texto, formas e assinatura; Desfazer edições antes do salvamento, e salvar a foto com as edições efetuadas.</p>
--	---	--

<p>Realização e edição de vídeos</p>	<p>Material pedagógico em formato digital com instruções e atividades educativas de realização e edição de vídeos com uso de tecnologia; Promover o estímulo aos alunos para a expressão criativa e o desenvolvimento da autoconfiança; Promover o desenvolvimento da aprendizagem a partir da realização de vídeos, interpretações e ideias criativas; Oferecer orientações de o uso da câmera, iluminação, posicionamento da câmera, ambientação, habilidades para filmagem, narrações e transmissões; Conter diversas atividades para desenvolvimento de novas habilidades nas disciplinas, habilidades de filmagem, produção de vídeos, filmagem ao vivo, apresentação pessoal e documentários.</p>	<p>Aplicativo para dispositivos móveis com funcionalidades compatíveis para a aplicabilidade do conteúdo pedagógico de instruções e atividades educativas realização e edição de vídeos; Selecionar vídeo para edição, salvar o vídeo editado ou criado; Ajustar velocidade de reprodução de vídeo inteiro ou de determinados trechos, uso de efeitos de tela repartida, quadro-aquadro, inserção de cenário virtual de segundo plano, recurso de tela verde ou tela azul; Estilos cinematográficos animados variados, inserção de títulos cinematográficos animados, créditos, efeitos e trilha sonora no vídeo selecionado para edição; Inserção de áudios, trilhas, efeitos sonoros e narração; Filtros pré-definidos para ajuste visual, com possibilidade de aplicar no vídeo inteiro ou em determinados trechos.</p>
<p>Produção musical</p>	<p>Material pedagógico em formato digital com instruções e atividades educativas de produção musical com uso de</p>	<p>Aplicativo para dispositivos móveis com funcionalidades compatíveis para a aplicabilidade do conteúdo</p>

	<p>tecnologia; Conter atividades para estímulo de aprendizagem com música; Estimular a criatividade por meio de composição musical; Oferecer conhecimentos de criação de versos e refrãos; Oferecer conhecimentos de edição de faixas e gravação vocal; Noções básicas de acordes, variação de batidas, e percepção musical; Oferecer orientações para a criação musical em diversas formas e estilos.</p>	<p>pedagógico de instruções e atividades educativas de produção musical; Recursos de som/áudio diversos para composição de músicas em trilhas de gravação, criação de ritmos, variedade de timbres de instrumentos; Execução dos instrumentos musicais virtuais com toques na tela; Mixagem a partir do toque na tela ou do movimento do tablet, controle de volume individual para cada pista (track), equalização e efeitos; Visualização dos compassos em andamento em real time, possibilidade de ajuste de bpm (batidas por minuto), criação de ritmos personalizados; Timbres de diversos instrumentos musicais (violão, guitarra, baixo, teclado, bateria, instrumentos originários de regiões ou países) e sintetizador de sons.</p>
--	--	--

Além das atividades descritas acima, a empresa deverá proporcionar aos alunos e professores, atividades relacionadas à Cultura Maker, ou “faça você mesmo”, que não precisam necessariamente estar vinculadas à Tecnologia da Informação. Essas atividades deverão se basear nos pilares da Cultura Maker: criatividade, colaboratividade, sustentabilidade e escalabilidade. Todas as atividades do Espaço CRIAR, mediadas ou não por tecnologia, deverão estar alinhadas aos seguintes objetivos:

- fomentar o pensamento crítico, permitindo que o aluno possa reconhecer uma dificuldade ou um problema e busque soluções conforme sua realidade;
- aproximar a teoria da prática, atraindo o interesse do estudante. Colocando a “mão na massa”, o aluno pode aplicar na prática conceitos antes explorados apenas na teoria vista nos livros;
- promover o uso e a familiarização das tecnologias, tendo contato físico com ferramentas e aprendendo a operá-las;
- levar o aluno a busca de soluções para problemas cotidianos de forma criativa, desenvolvendo nesse jovem a capacidade de agir com autonomia diante de situações que exijam tomada de decisão rápida e efetiva

Os aplicativos previstos na tabela acima deverão vir instalados nos tablets disponibilizados para a prestação dos serviços, assim como os arquivos contendo os materiais pedagógicos em formato digital com instruções e atividades educativas de arte e desenhos digitais, produção e edição de fotografias, realização e edição de vídeos e produção musical.

Além dos requisitos já apresentados nesse documento, a empresa vencedora deverá:

- Garantir que seu conteúdo está em consonância com Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Oferecer área de armazenamento em espaço virtual das aulas, das atividades e de todos os trabalhos e conteúdos gerados pelo professor e pelos alunos. O acesso poderá ser efetuado via web na própria escola ou fora dela, através de login e senha utilizando-se navegadores (browsers) atuais de mercado;
- Oferecer espaço e treinamento para a criação de vídeo aulas;
- Possibilitar que as atividades sejam planejadas para acontecer nos Espaços CRIAR, nos laboratórios de informática das escolas ou em qualquer outro ambiente que a prefeitura entenda como favorável;
- Propiciar que os aplicativos utilizados permitam que as ações possam ser efetuadas em um equipamento apropriado, seja ele um smartphone ou tablet, e deve ainda permitir que as ações executadas sejam visualizadas pelos alunos através de uma Smart TV ou Projetor permitindo que grupos maiores de alunos tenham a oportunidade de acompanhar as aulas e que o professor possa usar o seu device como um tipo de controle remoto, porém as ações possam ser acompanhadas em

telas maiores.

4.6. *PROVA DE CONCEITO*

A empresa vencedora e declarada habilitada deverá efetuar a demonstração de seus itens ofertados para Prova de Conceito (POC), conforme segue:

a) A demonstração deverá ser realizada em sessão pública a ser designada para ocorrer em até 10 (dias) dias após a habilitação;

b) A demonstração consistirá na apresentação de amostra do tablet especificado nesse termo, bem como na apresentação de todos os conteúdos digitais e aplicativos especificados nesse documento. Os demais equipamentos e mobiliários especificados não precisarão ser demonstrados para POC.

c) A empresa vencedora e habilitada deverá realizar uma apresentação prática do tablet e dos conteúdos digitais e aplicativos ofertados para a prestação dos serviços, demonstrando e comprovando que TODOS os itens que ofertou em sua proposta atendem integralmente às especificações exigidas.



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº /2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO CENTROS DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO.**

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de, o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____ com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº ____/2022, Pregão Presencial nº ____/2022**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO CENTROS DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO**, em conformidade com as especificações no Anexo VII do Edital.

1.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, a saúde dos funcionários, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste instrumento, devendo apresentar, de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

2.4. Executar os objetos da licitação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VII do edital.

2.5. Caberá a **CONTRATADA** comprovar a **CONTRATANTE**, as obrigações e deveres trabalhistas inerentes aos serviços contratados, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).

2.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**;

2.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

2.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

2.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

2.10. Fornecer materiais e mão-de-obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento;

2.11. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

2.12. Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**;

2.13. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, esta deverá assumir formalmente a responsabilidade e requerer a exclusão do Município na primeira oportunidade de manifestação na referida demanda.

2.14. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** deverá indenizar de forma regressiva a **CONTRATANTE** que venha a ser incluída no polo passivo e condenada de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas.

2.15. A **CONTRATADA** se obriga a atender de imediato qualquer ordem judicial ou administrativa contra si, provocada por Conselho de Classe, também isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

2.16. Encaminhar para a **CONTRATANTE** após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a relação dos funcionários alocados em cada serviço contratado, devendo manter essa relação atualizada, no caso de substituições de funcionários.

2.17. Encaminhar para a **CONTRATANTE** junto com as notas fiscais/fatura, as guias de recolhimento de INSS, FGTS e IRRF (se for o caso), até o mês anterior da data da emissão das mesmas.

2.18. Encaminhar cópia da SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social para conferência dos funcionários.

2.19. Caso ocorra a suspensão do desconto referente ao INSS, por força de liminar, apresentar declaração de que está em vigor a liminar.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.

3.2. Acusar a entrega e execução do objeto do referido certame, conferindo-os com o pedido formulado.

3.3. Efetuar os pagamentos dos serviços ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na cláusula IV deste Contrato.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTE

4.1. Em contraprestação aos serviços objetivados pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal R\$. (.....), totalizando o valor de R\$ (.....), de acordo com o valor constante da proposta.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos produtos, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. O pagamento será efetuado ao final da execução dos serviços, em até 10 dias fora a quinquena, após a entrega da nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicado pela licitante.

4.4. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados a cada periodicidade de 12 (doze) meses pela variação do IPCA, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta.

4.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).

4.6. Em obediência ao art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991, alterado pela Lei nº 9.711 de 20/11/1998, e Instrução Normativa nº 100, do INSS, a Administração reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida

até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.

4.7. Por ocasião do pagamento deverá ser integralmente cumprido o disposto na Instrução Normativa nº 89, do INSS (ou outra que a substituir), no que se refere à retenção de alíquota adicional, incidente sobre o valor da nota fiscal, fatura, recibo, ou documento de cobrança equivalente, decorrente da prestação de serviços em condições especiais.

4.8. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a **CONTRATADA**, deverá destacar o valor da retenção, a título de "Retenção para a Seguridade Social".

4.9. Poderão ser deduzidos da base de cálculos de retenção os valores de custos de fornecimento incorridos pela empresa contratada a ser amparada nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

4.10. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério de **CONTRATANTE** proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a **CONTRATADA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** glosar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da **CONTRATANTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **CONTRATADA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste Pregão Presencial serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária nº 3390.3999.12.361.2008.2041 (fonte 01:Municipal), constante do exercício de 2022 e subsequente.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/DO REGIME DE FORNECIMENTO

7.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em ___/___/___, e encerrando-se em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de empreitada por preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

8.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em executar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

9.2 - Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA X – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

CLÁUSULA XIII – DO SUPORTE LEGAL

13.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

14.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

14.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

14.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA XV – GESTOR DO CONTRATO

15.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do contrato o Sr(a). – Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado

de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em (.....) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Em, de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Nº ____/2022

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, de de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

